

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO DOS LOUREIROS

---

## **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2024, de 31 de outubro de 2024.**

“Estabelece turno único com jornada de quatro horas diárias e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO DOS LOUREIROS – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, FAZ SABER que a Plenária aprovou o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica implantado o turno único, com jornada de quatro (04) horas diárias e intervalo de quinze minutos, em todos os setores do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Os servidores que possuem carga horária inferior a 30 (trinta) horas semanais, também terão redução na mesma proporção que o disposto no *caput* do art. 1º.

§ 2º O turno único vigerá a partir do dia 01 de novembro de 2024 e terá seu término no dia 31 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que o Secretário-Diretor e o Assessor Jurídico poderão compensar com a carga horária acima fixada, o tempo necessário para acompanhamento das Sessões que se realizarem fora do horário de expediente.

**Art. 3º.** O horário de trabalho será de segunda à sexta-feira, durante o período estabelecido no § 2º do art. 1º, das 8 horas às 12 horas, havendo intervalo de quinze (15) minutos, no período compreendido entre as 9h45min às 10h.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO DOS LOUREIROS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**IVANIR GIORDANI**  
Presidente da Câmara

**CLOVIS PAULO ALVES**  
1º Secretario

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## DE GRAMADO DOS LOUREIROS

---

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 06/2024.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

#### SENHORAS E SENHORES VEREADORES

O presente Projeto de Lei do Legislativo Municipal visa estabelecer o turno único na Câmara Municipal de Vereadores, para que se estabeleça simetria de horários com o turno único fixado pelo Poder Executivo Municipal, podendo assim atender de igual forma aos municípios.

Na certeza da compreensão e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente

Gramado dos Loureiros, 31 de outubro de 2024.

**IVANIR GIORDANI**  
Presidente da Câmara

**CLOVIS PAULO ALVES**  
1º Secretário